

Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

PERNAMBUCO

LEI DE RESOLUÇÃO Nº 147/69

Ementa: - "Aprova Contas do Prefeito e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, foço saber que o Poder Deliberativo Municipal, aprovou e eu, decreto e promulgo a seguinte lei de Resolução:

Artigo primeiro: - Ficam aprovadas as contas do Prefeito de Brejão, Senhor José Dias da Silva, referente ao exercício-financeiro / de 1968.

Artigo segundo: - Ficam igualmente aprovadas as contas referente as cótas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS e do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL - pago pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - constantes do artigo 22 nºs.IV, V e VIII da Constituição Federal.

Parág-único: - Da importância recebida referente as cótas-partes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS (50%) cinquenta por cento, foram aplicados em despesas de capital.

Artigo terceiro:- A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, regogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão, em 22 de março de 1969.

Manoel Barbosa Calado
- Presidente -

Maria do Espírito Santo
- 1º Secretário -

Sincento Mesquita Vasconcelos
- 2º Secretário -

